



Center Construo Empreendimentos Eireli

CNPJ: 37.653.764/0001-96

AO ILUSTRÍSSIMO SR(O). PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

REF.: RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE.

A empresa **CENTER CONSTRU EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.653.764/0001-96**, com sede na Rua Afonso Belmont, nº 59, centro, Serra de São Bento/RN – CEP: 59.214-000, ora representada por seu Administrador, **JOSÉ EVANUEL DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, RG 2671668 SSP/RN, CPF 101.472.604-26, residente e domiciliado na Rua Afonso Belmont, nº 59, centro, Serra de São Bento/RN – CEP: 59.214-000, vem interpor,

Recurso Administrativo em face da decisão que determinou sua desclassificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Ref. Concorrência Pública nº: 003/2021

Recorrente: CENTER CONSTRU EMPREENDIMENTOS EIRELI.

ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento da Comissão Permanente de Licitação, o recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Fora publicada resultado da fase de habilitação da licitação – concorrência pública nº 003/2021 – processo administrativo nº 025/2021 em **10/06/2021**, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões recursais, que flui no **período de 10/06/2021 à 17/06/2021**.

De tal modo, plenamente tempestivo o recurso interposto.

II - DOS FATOS



Center Construção Empreendimentos Eireli

CNPJ: 37.653.764/0001-96

Conforme relatório de julgamento da fase de habilitação da concorrência pública nº 003/2021 – processo administrativo nº 025/2021 – que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE**

Julgou a subscrevente inabilitada, pelos seguintes motivos:

1 - NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM VIA ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU EXTRAÍDA VIA INTERNET

1) A licitante descumpriu os itens 3.12 e 4.1 do edital, por não apresentar documentação, para habilitação, em original ou cópia autenticada, estando assim INABILITADA.

- 3.12 - A documentação para a participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão ou imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 4.1 - Os documentos constantes do Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, em perfeito estado de leitura, em original ou cópia autenticada ou a autenticar, desde que acompanhada do original.

IMAGEM 01: RETIRADA DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO

- Conforme demonstrado acima, o relatório de julgamento não especifica qual documento expressadamente não foi apresentado sua via original ou que sua autenticação não fosse possível ser verificada através da internet. Reiteramos que toda documentação apresentada constava da via original, assinada pelo próprio administrador, ou sua autenticidade poderia ser verificada através da internet por link ou Qr CODE (**exemplo: atestado de capacidade técnico operacional e CNH DIGITAL**), em concondância com a validade jurídica da assinatura digital, expressa na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.**

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Sendo assim, toda documentação foi apresentada conforme solicitado no edital.



Center Construção Empreendimentos Eireli

CNPJ: 37.653.764/0001-96

2 – NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM ARQUITETURA

2) A licitante não apresentou comprovante de possuir em seu quadro profissional de nível superior com formação em arquitetura com experiência profissional, devidamente comprovada através de CAT's, estando assim INABILITADA:

- 4.6.1 - Arquiteto: Profissional de nível superior com formação em Arquitetura com experiência profissional, devidamente comprovada através de CAT's que comprove a experiência em Elaboração de Projetos de Paisagismo/Urbanismo/Sinalização.

IMAGEM 02: RETIRADA DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO

- A respeito do motive acima supracitado, iremos utilizar da resposta do próprio município de CAMARAGIBE/PE a questionamento realizado e disponível no site <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/666> a respeito do **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2021** que foi realizado em 14/06/2021, cujo objeto também trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRA DE ARTE ESPECIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO”**, especificamente no item 8.1.2 onde o edital solicita **“Profissional de nível superior com formação em Arquitetura com experiência profissional, devidamente comprovada através de CAT's que comprove a experiência em Elaboração de Projetos de Paisagismo\Urbanismo\Sinalização”**, devido o procedimento licitatório possui serviços semelhantes, houve a seguinte indagação por parte de uma das empresas interessadas em participar do certame:

2. Quanto aos Profissionais, são exigidos três, sendo 02 Engenheiros e 01 Arquiteto. Contudo, a elaboração dos Projetos de Sinalização não é privativa de Arquitetos. Deste modo, como a elaboração de Projetos de Sinalização e Urbanização também é atividade regulamentada para os Engenheiros, entendemos que poderá ser apresentado também um Engenheiro para função. Está correto o entendimento? Sugerimos alteração no edital de forma a permitir Engenheiro/Arquiteto para este item.

segundo da resposta pelo setor responsável:



Center Constrú Empreendimentos Eireli

CNPJ: 37.653.764/0001-96

2. No item 8.1.2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, nada obsta que, no Quadro PROFISSIONAL onde consta a exigência do profissional ARQUITETO, seja inserido o profissional ENGENHEIRO CIVIL, que comprove a experiência em Elaboração de Projetos de Paisagismo/Urbanismo/Sinalização. Portanto, devendo no terceiro quadro inserir o profissional ENGENHEIRO, passando a configurar a exigência de ARQUITETO / ENGENHEIRO.

Atenciosamente,

Josemir Rufino da Silva
JOSEMIR RUFINO DA SILVA
Secretário Adjunto de Mobilidade
Matrícula Nº 4.0004998.5

Denilson Cruz e Souza
DENILSON CRUZ E SOUZA
Engenheiro Civil
CREA/PE 0228930

Marcilio Rossini da Silva
MARCILIO ROSSINI DA SILVA
Secretário de Segurança Pública
Matrícula Nº 4.0102735.2

Av. Tiradentes, 153 – Jardim Primavera – Camaragibe - PE – CEP:54753-460
Fone: (81) 3456-7100 – E-mail: sesep@camaragibe.pe.gov.br – CPNJ 08.260.663/0001-57

*Recebido
em 09.06.2021
às 07:45h*

Conforme demonstrado, já existe um entendimento pelo próprio órgão a respeito da troca do arquiteto pelo engenheiro civil, visto que não é vedado a realização de projeto de sinalização e urbanização apenas ao arquiteto, sendo o engenheiro civil devidamente habilitado para tal função. O responsável técnico pela **CENTER CONSTRU EMPREENDIMENTOS EIRELI** demonstra total experiência através da certidão com registro de atestado emitido pelo CREA/RN. (segue cópia do questionamento e resposta do município de CAMARAGIBE/PE)

III – DO PEDIDO

NA ESTEIRA DO EXPOSTO, E DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, REQUER-SE QUE SEJA JULGADO PROVIDO O PRESENTE RECURSO, COM EFEITO PARA QUE, RECONHECENDO QUE A DECISÃO APRESENTADA POR ESTA DOUTA COMISSÃO NÃO DEVE PROSPERAR, ADMITA-SE A PARTICIPAÇÃO DA RECORRENTE NA FASE SEGUINTE DA LICITAÇÃO, JÁ QUE HABILITADA A TANTO, A MESMA ESTÁ.

OUTROSSIM, LASTREADA NAS RAZÕES RECURSAIS, REQUER-SE QUE ESTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RECONSIDERE SUA DECISÃO E, NA HIPÓTESE NÃO



Center Constru Empreendimentos Eireli

CNPJ: 37.653.764/0001-96

ESPERADA DISSO NÃO OCORRER, FAÇA ESTE SUBIR, DEVIDAMENTE INFORMADOS, À AUTORIDADE SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O § 4º, DO ART.109, DA LEI Nº 8666/93.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 15 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ EVANUEL DE ARAUJO

CPF: 101.472.604-26

ID DE Nº 2671668-SSP/RN



ENC: 004-Questionamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: transitoetransporte@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: 004-Questionamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Enviada em: 07/06/2021 | 12:04

Recebida em: 07/06/2021 | 12:04

image001.png 67.43 KB

image003.png 13.20 KB

image004.png 2.64 KB

image005.png 12.14 KB

image006.png 59.49 KB

image007.png 26.85 KB

MEMORANDO-3... .pdf 250.84 KB

Memorando nº312/2021-CPL

Camaragibe-PE, 07 de junho de 2021.

AO

Sr. MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA

Secretário de Segurança Pública

Assunto: Envio de Pedido de Esclarecimentos

Ref.: Processo Licitatório nº 042/2021 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRA DE ARTE ESPECIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO(ANEXO 1).

Prezado (a) Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Pedido de esclarecimentos referente ao processo supra solicitado pela Empresa IMTRAFF Engenharia e Mobilidade.

Ultrapassa à COMPETÊNCIA deste Pregoeiro deliberar sobre a solicitação, motivo pelo qual, encaminho para conhecimento e providências de Vossa Senhoria, na qualidade de Autoridade Superior.

Em virtude da Sessão está prevista para o dia 14.06.2021, solicito retorno deste expediente até 09.06.2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

PEDRO EMANUELSILVA

Pregoeiro Oficial

Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fone: 2129-9532

De: "Kleberon Rocha" <kleberon@imtraff.com.br>

Enviada: 2021/06/04 18:23:26

Para: cpl@camaragibe.pe.gov.br

Cc: rafael.motta@imtraff.com.br

Assunto: 004-Questionamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

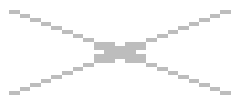
Prezados Senhores, boa tarde!

Após análise minuciosa do Edital do Pregão supracitado desta municipalidade, bem como seu Projeto Básico (Termo de Referência) surgiram alguns questionamento que apresentamos para o vosso esclarecimento:

1. A planilha de quantidades anexa ao edital apresenta o levantamento de 3,29 km lineares de projeto. Contudo, para a Qualificação Técnica são exigidos 1.442,5 km. Acreditamos que houve um equívoco na apresentação da unidade de medidas e, o correto seria 1,4 km para comprovação técnica. Está correto nosso entendimento? Sugerimos a alteração do item.



2. Quanto aos Profissionais, são exigidos três, sendo 02 Engenheiros e 01 Arquiteto. Contudo, a elaboração dos Projetos de Sinalização não é privativa de Arquitetos. Deste modo, como a elaboração de Projetos de Sinalização e Urbanização também é atividade regulamentada para os Engenheiros, entendemos que poderá ser apresentado também um Engenheiro para função. Está correto o entendimento? Sugerimos alteração no edital de forma a permitir Engenheiro/Arquiteto para este item.



Seguimos ao aguardo das respostas para elaboração de nossa proposta.

Atenciosamente.

KLEBERSON ROCHA

Executivo Comercial

Telefones: + 55 31 99178-0331 / + 55 31 2516-8001 (ramal 208)

kleberson@imtraff.com.br

Av. Cristiano Machado, 640 | sl. 1106, Belo Horizonte – MG



MG | RJ | RS | SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Camaragibe/PE, 08 de junho de 2021.

Memorando Nº 241/2021 - SESEP

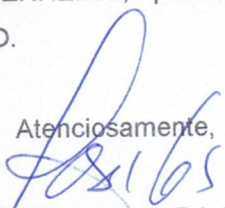
Para: CPL – Sr. PEDRO EMANUEL SILVA - Pregoeiro Oficial

Ref.: RESPOSTA MEMORANDO Nº 312/2021 – CPL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021

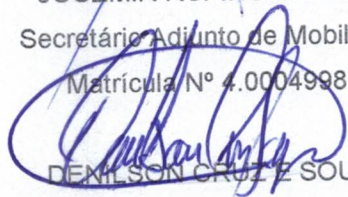
Cordialmente cumprimentando-o, reportamo-nos à V.Sa., com especial finalidade para prestar o posicionamento desta secretaria quanto ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa IMTRAFF Engenharia e Mobilidade, conforme abaixo:

1. Esclarecemos que houve erro de digitação quanto a unidade de medidas, quadro de serviços da letra "b", do item 8.1.1 – Qualificação Operacional da Empresa, devendo ser retificado para 1,4 (um vírgula quatro) Km para comprovação técnica;
2. No item 8.1.2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, nada obsta que, no Quadro PROFISSIONAL onde consta a exigência do profissional ARQUITETO, seja inserido o profissional ENGENHEIRO CIVIL, que comprove a experiência em Elaboração de Projetos de Paisagismo/Urbanismo/Sinalização. Portanto, devendo no terceiro quadro inserir o profissional ENGENHEIRO, passando a configurar a exigência de ARQUITETO / ENGENHEIRO.


Atenciosamente,



JOSEMIR RUFINO DA SILVA
Secretário Adjunto de Mobilidade
Matrícula/Nº 4.0004998.5



DENILSON CRUZ E SOUZA
Engenheiro Civil
CREA/PE 0226930



MARCILIO ROSSINI DA SILVA
Secretário de Segurança Pública
Matrícula Nº 4.0102735.2

Recebido em 09.06.2021 às 07:45h